

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 007-2025/COOFI/GOMAR/STU-REC

COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE OFICINAS - COOFI

COMPANHIA BRASILEIRA
DE TRENS URBANOS

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 007-2025/COOFI/GOMAR/STU-REC****1. OBJETO**

- 1.1. O objeto deste termo de referência é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALUMINA ATIVADA F-200** utilizados pelas equipes de manutenção da Coordenação Operacional de Oficinas para manutenção dos compressores principais da frota de trens da Superintendência de Trens Urbanos de Recife – STU-REC, Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

2. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais pretendidos nesta contratação possuem características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais do mercado, razão pela qual podem ser caracterizados como BEM COMUM, conforme os termos do inciso IV do art. 32 da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2020.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALUMINA ATIVADA F-200** é justificada pela necessidade de manutenção dos compressores dos TUE's e também por se tratar de um item que conforme manual do fabricante do trem necessita de troca conforme o tempo de uso e demais condições. Sendo, portanto, de natureza necessária para assegurar as atividades de operacionais dos TUEs.
- 3.2. Destaca-se também que sem o fornecimento dos materiais deste pleito não é possível manter a regularidade operacional dos trens da CBTU Recife.
- 3.3. A falta de **ALUMINA ATIVADA F-200** impacta diretamente na operação e na manutenção dos trens. Esse material é essencial para a manutenção e funcionamento adequado do sistema pneumático, garantindo segurança e desempenho dos veículos sobre trilhos.
- 3.4. A **ALUMINA ATIVADA F-200** é um material de alta porosidade e grande área superficial específica, amplamente utilizada em processos de adsorção, secagem e purificação. Sua estrutura microgranular atua como meio adsorvente e estabilizador, assegurando maior confiabilidade e proteção dos componentes do sistema de tração. A utilização desse material é indispensável para evitar desgastes prematuros, falhas operacionais e possíveis avarias associadas às condições de trabalho severas a que os trens estão submetidos.



- 3.5. Portanto, a eventual aquisição da **ALUMINA ATIVADA F-200** é fundamental para garantir a continuidade da operação, prolongar a vida útil dos equipamentos e contribuir para a eficiência global do sistema ferroviário.
- 3.6. A ausência dessas **ALUMINA ATIVADA F-200** em condições operacionais pode acarretar a paralisação dos trens, redução da frota operacional e aumento do desgaste de outros componentes do sistema pneumático (como os compressores principais do trem), comprometendo a confiabilidade do sistema de transporte. Além disso, falhas nesses itens podem gerar impactos na segurança operacional provocando atrasos e transtornos à população. Destacamos que a não aquisição acelera a degradação dos ativos da CBTU Recife.
- 3.7. Lembramos ainda que a não eventual aquisição dessas **ALUMINA ATIVADA F-200** provocará uma elevação no número de falhas, causando baixa disponibilidade de TUE's para Operação comercial, e por conseguinte, resultando em queda na qualidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários.
- 3.8. **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALUMINA ATIVADA F-200** visa a manutenção de toda a frota impactando em demais componentes presentes no sistema. Também, irá reduzir a ocorrência de falhas devido à falta de materiais previsto pelos fabricantes, aumentando a disponibilidade e, por consequência, também irá reduzir o número de registro de queixas na ouvidoria da CBTU.
- 3.9. Portanto faz-se necessária a **AQUISIÇÃO EVENTUAL** dos materiais na modalidade de Pregão Eletrônico - sistema de registro de preços, conforme art. 181, inciso I, do RILC CBTU e Lei 13.303/2016, para assim evitarmos um colapso operacional, por falta de material, e consequentemente a indisponibilidade dos TUEs para a operação comercial, situação a qual muitas vezes é alvo negativo da mídia, contrariando nossa principal missão que é transportar passageiros com segurança e confiabilidade. Ressaltamos que o referido objeto é exclusivamente utilizado em seu fim específico para atender as demandas citadas no âmbito desta Superintendência.

4. QUANTIDADES RELATIVAS A ESTA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A necessidade atual de contratação dos materiais para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALUMINA ATIVADA F-200** está listada no item 5 deste TR.
- 4.2. As quantidades especificadas neste TR foram mensuradas pelo Estudo Técnico Preliminar ETP Nº 007-2025/COOFI/GOMAR/STU-REC com as devidas justificativas e memoriais de cálculos.

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

- 5.1. Abaixo estão descritas as especificações técnicas dos materiais para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALUMINA ATIVADA F-200**.
- 5.2. Nas especificações dos materiais abaixo, fica subentendido que **serão aceitos produtos de similar qualidade ou superior, desde que atendam aos requisitos técnicos**.
- 5.3. Segue abaixo a especificação do item do lote/grupo:

Item	Cód Prot	Descrição	Unid	Qtde
1	006094	ALUMINA ATIVADA F-200 3/16 (ELEMENTO SECADOR DE AR), PARA USO NOS SECADORES DE AR DO TUE (TREM UNIDADE ELÉTRICA), EMBALAGEM EM TAMBORES COM 160KG.	UN	1600
2	019499	ALUMINA ATIVADA F-200 1/8 (ELEMENTO SECADOR DE AR), PARA USO NOS SECADORES DE AR DO TUE CAF, EMBALAGEM EM TAMBORES COM 160KG	UN	1000

- 5.4. Deve ser fornecido a Certificação de Análise do produto feita em laboratório para produtos químicos para identificação da pureza do material e atendimento das normas existentes (Exs: COA, COC ou similar).

6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, e na proposta aceita pela CBTU, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, bem como os certificados de garantia dos equipamentos.
- 6.1.3. A carga, transporte e descarga nos locais indicados pela CBTU são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.4. Efetuar a entrega de toda documentação comprobatória de originalidade, manuais técnicos, softwares, registro de calibração e rastreabilidade dos equipamentos, quando solicitado pelo Gestor do instrumento contratual e/ou em conjunto da entrega do objeto, quando for o caso.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo



- com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).
- 6.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como comunicar através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919.
- 6.1.8. O prazo mínimo que trata o item anterior é válido para prazos de execução maiores que 30 (trinta) dias. Para os demais casos comunicar de imediato a ocorrência.
- 6.1.9. Deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, da proposta e de qualificação.
- 6.1.10. Fornecer o objeto desta contratação dentro dos melhores padrões de qualidade, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência e os normativos aplicados à fabricação do objeto deste instrumento contratual.
- 6.1.11. Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concernentes ao fornecimento do objeto.
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais e inclusive os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao seu funcionamento como empresa, além da obtenção de todas as licenças e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com a execução do objeto contratado.
- 6.1.13. Fornecer, se solicitado pela fiscalização, Laudos Técnicos e/ou Relatórios com resultados de testes realizados durante e após a fabricação dos equipamentos que são objeto deste instrumento contratual.
- 6.1.14. Iniciar o fornecimento dos objetos deste termo de referência após recebimento da Ordem de Execução ou Nota de empenho (quando for o caso).
- 6.1.15. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto descrito na proposta de preços. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento contratual.
- 6.1.16. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.
- 6.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.18. Durante toda a execução do instrumento contratual a CONTRATADA



se compromete a observar, integralmente, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos elaborados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e disponíveis no sítio da CBTU na Internet (<https://www.cbtu.gov.br>);

6.1.19. Para efeito de cumprimento da regra supracitada, os documentos referidos no item anterior se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos, facultando-se à CONTRATADA, ainda, solicitar formalmente cópia daqueles ao gestor do instrumento contratual:

a) Código de ética:

<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-etica-cbtu.pdf/view>

b) Código de conduta e integridade:

<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-etica-cbtu.pdf/view>

c) Política de transações com partes relacionadas:

<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas-cbtu.pdf/view>

6.1.20. Deverão constar na proposta de preços apresentada todas as taxas, impostos e tributos que poderão fazer parte do preço final do objeto desta contratação.

6.1.21. Deve ser respeitada pela CONTRATADA toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, quando da fabricação, manuseio e transporte do material objeto desta contratação.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 6.2.5. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança de endereço de entrega, por exemplo.



- 6.2.6. Pagar à CONTRATADA as importâncias devidas ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.2.7. Facilitar à CONTRATADA o ingresso em suas dependências, conforme se fizer necessário, quando da execução do objeto da contratação.
- 6.2.8. Designar, por escrito, um ou mais profissionais de seus quadros para servirem de elemento de ligação e fiscalização com a CONTRATADA no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objetivo deste instrumento.
- 6.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 7.1. **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua São José, Nº 860, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-570).
- 7.2. **Horário para recebimento:** A entrega poderá ser feita no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso seja de interesse da CONTRATADA, poderá ser feito contato prévio através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919 para agendamento da entrega.
 - 7.2.1. A carga, transporte e descarga nos locais indicados pela CBTU são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3. **Das condições do material:** Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do instrumento contratual, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação à empresa.
- 7.4. **Inspeção do material:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenação de Armazenamento (COARM), devendo os mesmos serem avaliados pelo fiscal do instrumento contratual para a verificação das especificações técnicas e funcionamento no prazo de até 03 (três) dias úteis. Após avaliação, o gestor do instrumento contratual deverá se manifestar acerca do recebimento definitivo ou não, ratificando o ato do fiscal.



- 7.5. **Das imperfeições do material:** Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não são percebidos no ato do recebimento, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte da Coordenadoria COARM, sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016).
- 7.6. **Do acondicionamento do material:** O material entregue deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, III, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Devem ser respeitadas toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade. A contratada deverá seguir os critérios conforme instrução normativa 01, art.6, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e o decreto 7746/2012, art. 4.

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A contratação seguirá conforme cronograma físico-financeiro abaixo a partir da emissão do instrumento contratual.

Prazos / Tipo de Evento	Emissão e Assinaturas do: 1. Instrumento contratual; .	Até 1 mês após assinaturas do Instrumento Contratual	2 meses após as assinaturas do Ordem de Execução	Até 30 dias após recebimento definitivo do material (atesto do gestor e fiscal)	1 mês após o pagamento	Encerramento do instrumento contratual
Físico		Ordem de Execução	Entrega do Material		Vencimento do instrumento contratual	
Financeiro				Pagamento referente ao instrumento contratual		

- 9.2. A contratação está prevista no Plano de Ação 2025, PI: R1.GP.MT.PE.02, Natureza de Despesa (ND): 3.339030.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da gestão e fiscalização no documento de cobrança, cuja emissão depende do recebimento definitivo do material.
- 10.2. As demais condições de pagamento observarão o disposto no instrumento contratual.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.
- 11.2. A presente AQUISIÇÃO não é aberta a cooperativas e consórcios.
- 11.3. É vedada a subcontratação do objeto, admitindo-se, no entanto, a subcontratação para serviços acessórios, tais como: carga, descarga, transporte, empilhamento, etc.
- 11.4. O orçamento é sigiloso.
- 11.5. Não serão aceitos valores individuais, subtotais e total geral acima dos respectivos valores esperados para a contratação/aquisição.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Para a forma de contratação deste processo, **pregão eletrônico - ata de registro de preços**, será escolhida a **proposta com menor valor global**.
- 12.2. A PROPONENTE que não esteja localizado no Estado de entrega do objeto deverá observar o recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS ANTECIPADO que se aplica às mercadorias vindas de outros Estados (quando for o caso).
 - 12.2.1. Considerando a baixa da Inscrição Estadual da CBTU Recife e sua consequente condição de não contribuinte de ICMS, a CBTU Recife encontra-se desobrigada do pagamento do Diferencial de Alíquota do ICMS (DIFAL) nas aquisições de mercadorias ou bens para ativo imobilizado oriundos de outras unidades da Federação.
 - 12.2.2. A isenção deverá ser considerada na formação de preços das propostas para este objeto caso sejam sujeitos ao ICMS, sendo vedada qualquer cobrança indevida relacionada ao DIFAL nos fornecimentos a serem contratados.
- 12.3. A PROPONENTE deve informar na proposta o prazo de validade dos produtos ofertados.
- 12.4. Quando se tratar de item similar ao referenciado ou quando não houver sugestão de marca e modelo na especificação de materiais deste Termo de Referência, a



PROPONENTE deverá enviar o catálogo do fabricante onde consta os produtos ofertados.

- 12.4.1. Caso não tenha o catálogo de produtos, enviar boletim técnico ou documento similar com maior detalhamento técnico dos produtos.
- 12.4.2. Nos casos de produtos químicos, encaminhar a FISPQ junto aos demais documentos.
- 12.4.3. A PROPONENTE pode anexar à proposta o envio dos documentos citados acima para facilitar a avaliação da área técnica.

13. FORMA DE FORNECIMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO

- 13.1. A execução da eventual futura contratação advinda da Ata de Registro de Preços desta licitação será feita em parcela única.
 - 13.1.1. A depender da disponibilidade do objeto, a contratada poderá realizar entregas parciais de um contrato, desde que:
 - 13.1.1.1 Não haja ônus para a CBTU/STU-REC;
 - 13.1.1.2 Seja de comum acordo entre a CONTRATADA e a CBTU;
 - 13.1.1.3 A totalidade do material previsto no contrato seja entregue dentro do prazo definido no contrato.

14. DAS GARANTIAS

14.1. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 14.1.1. Os materiais deverão ter o prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano, contado a partir do aceite pela CBTU-STU/REC.
- 14.1.2. Os materiais entregues deverão, no mínimo, ter 1 (um) ano de validade.
 - 14.1.2.1 Nos casos em que essa validade de 1 (um) ano não for possível, devido a natureza dos materiais do produto, informar na proposta, anexada da documentação do fabricante (boletim técnico ou documentos correlatos), para verificação e validação pela CBTU durante a licitação.

14.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.2.1. Tendo em vista a baixa complexidade do objeto, como também os baixos riscos da contratação, a CONTRATADA fica DISPENSADA de apresentar garantia de execução do instrumento contratual, observada as regras previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CBTU.

14.3. GARANTIA CONTRA VARIAÇÃO CAMBIAL

- 14.3.1. A CONTRATADA, como medida de salvaguardar os interesses da CBTU, deverá apresentar seguro de Hedge Cambial ou instrumento equivalente, com o objetivo de garantir a estabilidade financeira e previsibilidade dos custos ao longo da execução do contrato.

- 14.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a



contar da data de assinatura do instrumento contratual, os documentos comprobatórios da contratação do seguro de hedge cambial emitido por instituição financeira ou corretora autorizada pelo Banco Central além de declaração contendo as condições do hedge, incluindo período de cobertura, taxa de câmbio de referência e valor protegido (contrato total ou parte do contrato exposta à oscilação de câmbio).

14.3.3. A CONTRATADA deverá manter o hedge cambial vigente durante todo o período contratual e apresentar renovações ou ajustes sempre que necessário para cobrir oscilações cambiais que possam impactar na execução do contrato.

14.3.4. O não cumprimento da apresentação da exigência do item 14.3.1 poderá resultar em aplicação de penalidades, conforme definido nas cláusulas de sanções contratuais.

14.3.5. A CONTRATADA ficará desobrigada de apresentar o seguro de hedge cambial no caso de ausência de exposição do contrato à oscilação cambial.

14.3.5.1 Neste caso a contratada deverá apresentar declaração formal, em papel timbrado da empresa, datada, assinada e acompanhada de identificação completa do representante legal, sob as penas da lei, para fins de instrução processual e comprovação de responsabilidade, contendo:

- a) A afirmação expressa de que o objeto desta licitação não se encontra exposto a riscos decorrentes de oscilação cambial, considerando qualquer fato relacionado aos bens/serviços a serem fornecidos integrantes ao objeto da licitação; e
- b) O compromisso da licitante de assumir integral responsabilidade por eventuais ônus financeiros decorrentes de variação cambial que, porventura, venha a impactar os custos da execução contratual, vedada qualquer solicitação de recomposição de preços com base em oscilação cambial, salvo nos casos expressamente previstos no instrumento contratual.

15. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A proposta de preços apresentada poderá ser reajustada, desde que seja observada a periodicidade anual, aplicando-se a fórmula a seguir:

$$R = Po \frac{[(I - Io)]}{Io}$$

sendo:



R = Valor do reajuste procurado;

Po = Valor da medição a ser reajustada;

I = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) na época do reajuste;

Io = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no início da vigência do instrumento contratual.

Data Base: data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

- 15.2. Os preços registrados serão fixos no prazo de 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços, porém, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos do Art. 191 do RILC/CBTU.
- 15.3. A Ata de registro de preços poderá ter sua validade prorrogada por igual período desde que sejam observados os critérios previstos no Art. 189 do RILC/CBTU.
- 15.4. O reajuste obedecerá ao disposto na Minuta do instrumento contratual e os critérios para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s), em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual (is) seja descrito, detalhadamente, o fornecimento de objeto igual ou similar qualidade à descrição dos objetos do item 5, em venda anterior.
- 16.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela CBTU, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.3. A não apresentação tempestiva, ou a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento do objeto em características distintas e/ou quantidades inferiores a 5% das quantidades veiculadas neste TR, ensejará a desclassificação do proponente.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 5 (cinco) meses a partir da assinatura do instrumento contratual ou equivalente. O prazo de entrega dos



materiais será de 2 (dois) meses, tendo início o prazo de entrega dos materiais imediatamente após a assinatura da Ordem de Execução ou Nota de empenho (quando for o caso), pela CBTU/STU-REC.

- 17.2. O prazo previsto poderá ser suspenso em virtude de casos fortuitos ou de força maior. Nestes casos, será comunicado o fato à CONTRATANTE por escrito, a qual, se aceitar suas razões, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais, enquanto perdurem os motivos relevantes invocados e aceitos, atribuindo-se ao instrumento contratual, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão.
- 17.3. A CONTRATADA, a depender da disponibilidade deste objeto, poderá entregar os materiais de forma parcial, nas condições estabelecidas no item 13 deste Termo de Referência.

18. AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

- 18.1. Não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito por parte do licitante classificado em primeiro lugar, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é padronizado por desenho técnico do objeto elaborado para uso exclusivo na CBTU Recife. Trata-se de item com características já definidas, cuja compatibilidade e desempenho já são reconhecidos e cuja padronização se faz necessária para atender às especificidades técnicas e operacionais da CBTU. Dessa forma, a exigência de amostra se torna desnecessária, uma vez que não há margem para variações técnicas ou de qualidade entre produtos, estando o fornecimento restrito às características técnicas especificadas no item 5 deste Termo de Referência.

19. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A CBTU nomeará gestores e fiscais técnicos e setoriais do instrumento contratual, os quais deverão obedecer ao que está estabelecido na Seção III, Capítulo I, Título IV do RILC (“GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS instrumento contratuais”).
- 19.2. **DOS GESTORES**
 - 19.2.1. Responder pelo controle e acompanhamento, observando os aspectos físicos e financeiros, do serviço e/ou do fornecimento para o qual foi designado, reportando-se ao chefe do órgão estrutural no qual está lotado com vistas a receber a orientação técnica para seu adequado desempenho.
 - 19.2.2. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.
 - 19.2.3. Verificar, previamente, e comunicar à CONTRATADA o prazo de



validade das garantias contratuais, objetivando a renovação e/ou substituição.

- 19.2.4. Coordenar e orientar a atuação do Fiscal do Instrumento Contratual.
- 19.2.5. Coordenar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as especificações técnicas expressas no Instrumento Contratual.
- 19.2.6. Aprovar e encaminhar ao Centro de Gestão, os documentos de cobrança apresentados a CBTU, adotando, previamente, as seguintes providências:
- 19.2.7. Verificar se os documentos de cobrança (nota fiscal, fatura, recibo, etc.) estão acompanhados das planilhas de medição e/ou dos comprovantes de recebimentos com suas respectivas memórias de cálculo, atestados pelo Fiscal;
- 19.2.8. Justificar, no caso de glosas e multas, a razão de sua aplicação;
- 19.2.9. Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, de âmbito municipal, estadual e federal, em conformidade com a legislação pertinente.
- 19.2.10. Formalizar à CONTRATADA a equipe técnica, própria ou de terceiros, que apoiará o Fiscal do Instrumento Contratual no exercício de suas atribuições.
- 19.2.11. Encaminhar ao órgão estrutural a solicitação da CONTRATADA de emissão de Atestado de execução.
- 19.2.12. Formalizar ao chefe do órgão estrutural ao qual está subordinado, ou ao qual o contratado está vinculado, em tempo hábil antes do vencimento do Instrumento Contratual, evidenciando a necessidade de aditamento do mesmo ou de deflagração de novo processo licitatório.

19.3. DOS FISCAIS

- 19.3.1. Responder pela fiel execução do Instrumento Contratual, inclusive quanto a sua qualidade e exatidão, em conformidade com as especificações técnicas, conferindo e atestando a medição dos serviços e os fornecimentos.
- 19.3.2. Justificar, nos aspectos técnicos, ao órgão estrutural de sua lotação, a necessidade de alteração contratual, encaminhando-a posteriormente ao Gestor.
- 19.3.3. Prover o Sistema de Informações Gerenciais dos dados de realização física e demais informações de aspecto técnico, relativos ao andamento do Instrumento Contratual.
- 19.3.4. Acompanhar o desenvolvimento do escopo contratual.
- 19.3.5. Manter atualizado o acervo técnico da CBTU com os trabalhos



produzidos pela CONTRATADA.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. As sanções administrativas a serem impostas, em caso de descumprimentos de obrigações da CONTRATADA, serão estabelecidas em instrumento contratual, cuja minuta está em anexo.
- 20.2. Conforme disposto na seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 21.2. A CBTU e a CONTRATADA são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 21.3. A contratação pretendida reger-se-á, especialmente, pela Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, no que couber; e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU, disponível em: [https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc-cbtu_v-4_compilado.pdf](https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc-cbtu-v-4_compilado.pdf).
- 21.4. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, prevalecerão as disposições legais vigentes.
- 21.5. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CBTU, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento, em virtude da presente contratação.



- 21.6. Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução do objeto contratado serão decididos pela CBTU, segundo as disposições contidas na Lei no 13.303/2016 e no RILC/CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.
- 21.8. As demais formalidades inerentes à execução do objeto contratado deverão estar em conformidade com a minuta do Instrumento Contratual.

ANEXOS

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

Os itens referenciados acima devem compor o edital, devendo as questões de ordem contratual ser garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTE e áreas afins.

Elaborado por:

JEFFERSON LIMA SILVA
Técnico Industrial - TIN
Apoio Técnico - GOMAR
Gerência Operacional do Material Rodante

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
Coordenador Operacional – Oficinas – COOFI
STU-REC

RAFAEL ALVES TEIXEIRA
Gerente Operacional – Material Rodante – GOMAR
STU-REC